



LEI N ° 627/2018, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE: "CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IEPÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO MENOCCI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IEPÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IEPÊ APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:


Art. 1º- Fica concedida a revisão geral de **3% (três por cento)** sobre os vencimentos do quadro de servidores da Câmara Municipal de Iepê, fixados pela **Lei Municipal n. ° 332/09**, de 09 de outubro de 2009.

Parágrafo único- A revisão de que trata o *caput* é referente ao período de janeiro a dezembro de 2017 e, tem como fundamento legal o art. 37, X, da Constituição Federal, art. 128, §2º, da Lei Orgânica Municipal, art. 44, da Lei Complementar Municipal n. ° 13/09 e o art. 5º, da Lei Municipal n. ° 332/09.


Art. 2º- As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de janeiro de 2018**.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 23 de fevereiro de 2018


ANTONIO MENOCCI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada no lugar de costume, na data supra.


MARIA DE LOURDES MANARIN
Responsável pelo Expediente
da Secretaria